## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## LEI Nº 3.257/2015

Dispõe sobre a criação do Valor Venal de Imóveis dos novos loteamentos "Residencial Jardim Alvorada" e Residencial Júlio Silva".

**OSMAR ANTUNES,** Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que: A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 13/10/2015 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o valor de R\$ 16,86 (dezesseis reais e oitenta e seis centavos), como base de cálculo do Valor Venal de Imóveis (VVI) dos novos locamentos: Residencial Jardim Alvorada e Residencial Julio Silva, com vistas à formalização de lançamentos correspondentes a partir de 01 de janeiro de 2.016.

Artigo 2º - Ficam instituídos os setores: 13 (treze) para o Residencial Jardim Alvorada e 14 (catorze) para o Residencial Julio Silva, junto ao sistema tributário de informatização, com vista a integralizar os lotes dos novos loteamentos em atendimento ao Código Tributário Municipal – LC 054/2001.

 ${\bf Artigo}~{\bf 3^o}$  - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 19 de outubro de 2.015

OSMAR ANTUNES Prefeito Municipal

> Registrada e Publicada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura – art. 97 da LOM

> > AILTON SÉRGIO EERNANDES Secretário de Administração